



# CÂMARA MUNICIPAL

TANGARÁ DA SERRA  
ESTADO DE MATO GROSSO

Objeto:

## **PROJETO DE LEI**

**Nº 36/24**

**AUTOR: SUBSCRITORES**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 3134, DE 02 DE JUNHO DE 2009, QUE CONSOLIDA AS LEIS 2.755, DE 10 DE SETEMBRO DE 2007, E 3.111, DE 23 DE ABRIL DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ENTRADA: 12/12/2024**

Autor: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Dia Entrada



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso

MESA DIRETORA

Controle de Tramitação	Votos Favor	Votos Contra	Abst.	Apro-Vados	Rejei-Tados	Visto	(X) Projeto de Lei ( ) Requerimento ( ) Indicação ( ) Moção ( ) Emenda à LOM ( ) Projeto de Resolução ( ) Parecer ( ) Outros _____	Número <b>36/2024</b>
1ª Discussão ( ) Única..... ( ) / /								
2ª Discussão ( ) / /								
Redação Final / /								
Vista / /								
Outros / /								

**Autor Vereador: SUBSCRITORES**

PROTOCOLO:

Recebi em:

\_\_\_\_\_  
Secretário

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 3134, DE 02 DE JUNHO DE 2009, QUE CONSOLIDA AS LEIS 2.755, DE 10 DE SETEMBRO DE 2007, E 3.111, DE 23 DE ABRIL DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 53 e demais disposições da Lei Orgânica Municipal, apresenta, para apreciação e deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º O caput do Art. 1º da Lei nº 3134, de 02 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A verba de natureza indenizatória, instituída por lei no âmbito do Poder Legislativo Municipal, é destinada ao ressarcimento de despesas relacionadas às atividades parlamentares e de seus assessores, até o limite mensal de R\$ 6.396,88 (seis mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos) por parlamentar, não podendo ultrapassar o limite de R\$ 76.762,56 (setenta e seis mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) por ano.

Parágrafo único. O limite mensal poderá ser ultrapassado quando a atividade parlamentar for exercida fora do Estado de Mato Grosso, respeitado o limite máximo anual.

Art. 2º O inciso VIII do Art. 2º da Lei nº 3134, de 02 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

VIII - manutenção, conserto e reposição de peças de veículos oficiais ou de propriedade do vereador, quando cadastrados e utilizados em atividades legislativas, inclusive funilaria, pintura e compressor de ar condicionado, mediante preenchimento de Relatório conforme Anexo I.

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir de 1º do janeiro de 2025, revogadas disposições em contrário.

Plenário das Deliberações, Vereador Daniel Lopes da Silva, Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso

### JUSTIFICATIVA

A verba de natureza indenizatória do Poder Legislativo Municipal foi atualizada pela última vez pela Lei nº 3111, de 2009. Considerando que o uso dessa verba visa ao custeio de despesas vinculadas à atividade parlamentar, e que o intervalo de 15 anos desde a última atualização resultou em uma defasagem dos valores, propõe-se o reajuste para parâmetros atualizados e compatíveis com a jurisprudência.

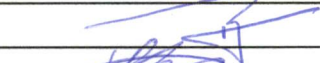


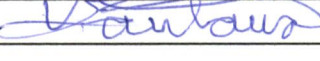
Além disso, a presente atualização fundamenta-se em decisões recentes do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (TJMT), em especial no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) envolvendo a Câmara Municipal de Sinop, que declarou inconstitucional o valor da verba indenizatória aplicada naquela localidade. Na decisão, o TJMT destacou que o percentual de 60% do subsídio é considerado razoável em casos correlatos analisados pelo próprio Tribunal, mantendo, ainda, a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) para futuros reajustes anuais.

Dessa forma, a proposta busca assegurar que os valores aplicados no âmbito da Câmara Municipal de Tangará da Serra estejam em conformidade com a jurisprudência consolidada, garantindo tanto a eficiência da atividade legislativa quanto o respeito aos princípios constitucionais.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição, apresentada em **Regime de Urgência Especial**.

Plenário das Deliberações, Vereador Daniel Lopes da Silva, Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

### SUBSCRITORES

NOME	ASSINATURA
Romeo Gator Yamas Hip	
Pura Coma Ju	
Miguel Salcedo P. Silla	
JONA DEISE	



CONTROLADORIA INTERNA

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

## PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 026/SCI-DV/2024

**TRATA-SE DE PARECER REFERENTE DA PRESIDENCIA SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2024 E PROJETOS DE LEI ORDINARIA Nº 36 E Nº 37/2024.**

Examinamos o pedido da Presidência para analisar os projetos acima citados, e após análise concluímos que os projetos devem atender aos artigos 16 e 17 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Estando os projetos em consonância com a legislação e dentro dos limites fiscais e legais nada obsta o andamento dos mesmos.

É o parecer.

Tangará da Serra-MT, 06 de Dezembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE  
LUCIANA DUARTE FELISBERTO  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**LUCIANA DUARTE FELISBERTO**  
Controladora Interna



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

[www.tangaradaserra.mt.leg.br](http://www.tangaradaserra.mt.leg.br)

## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

<b>TIPO:</b>	<input type="checkbox"/> Geração de despesa	<input checked="" type="checkbox"/> Despesa obrigatória de caráter continuado
<b>Objeto:</b>	Atualização da Verba Indenizatória - Projeto de Lei n.º 36/2024	
<b>Justificativa:</b>	Visa atender à solicitação da Presidência da Câmara Municipal, que requer elaboração de estudo de impacto orçamentário-financeiro de Projeto de Lei que aumenta o limite de gastos em atividades parlamentares (Verba indenizatória) pelos vereadores da Câmara Municipal de Tangará da Serra - MT e dá outras providências.	

A Câmara Municipal de Tangará da Serra apresenta para apreciação e deliberação do Soberano Plenário projeto de lei que aumenta o limite de gastos em atividades parlamentares (Verba indenizatória) a partir do mês de janeiro de 2025. Assim temos:

Período	Limite Atual	Limite Proposto	Diferença	N.º de Parlamentares	Total
Mensal	2.650,00	6.396,88	3.746,88	14	52.456,32
Anual	31.800,00	76.762,56	44.962,56	14	629.475,84

De acordo com o Art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

### ART. 16

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

### PROJEÇÃO DA DESPESA PARA 2025, 2026 E 2027

Período	2025	2026	2027
Janeiro	52.456,32	52.456,32	52.456,32
Fevereiro	52.456,32	52.456,32	52.456,32
Março	52.456,32	52.456,32	52.456,32
Abril	52.456,32	52.456,32	52.456,32



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

[www.tangaradaserra.mt.leg.br](http://www.tangaradaserra.mt.leg.br)

Maio	52.456,32	52.456,32	52.456,32
Junho	52.456,32	52.456,32	52.456,32
Julho	52.456,32	52.456,32	52.456,32
Agosto	52.456,32	52.456,32	52.456,32
Setembro	52.456,32	52.456,32	52.456,32
Outubro	52.456,32	52.456,32	52.456,32
Novembro	52.456,32	52.456,32	52.456,32
Dezembro	52.456,32	52.456,32	52.456,32
<b>Total</b>	<b>629.475,84</b>	<b>629.475,84</b>	<b>629.475,84</b>

Assim, temos o seguinte impacto orçamentário-financeiro:

## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	2025	2026	2027
(a) Despesa	629.475,84	629.475,84	629.475,84
(b) Orçamento Anual	15.972.814,99	15.972.814,99	15.972.814,99
<b>(c) % Sobre Orçamento Anual</b>	<b>3,94</b>	<b>3,94</b>	<b>3,94</b>
(d) Receita Corrente Líquida	521.043.492,40	563.698.208,81	645.756.736,85
<b>(e) % Sobre a RCL</b>	<b>0,12</b>	<b>0,11</b>	<b>0,10</b>

Considerando que o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029 ainda não foi realizado optamos por repetir as projeções do orçamento da Câmara com os mesmos valores previstos para 2025.

**II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.**

- A declaração consta em anexo.

**§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:**



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

[www.tangaradaserra.mt.leg.br](http://www.tangaradaserra.mt.leg.br)

**I - Adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;**

**II - Compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.**

Em atendimento aos dispositivos supracitados, consideramos os valores fixados na Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, cujas despesas estão compatíveis com a atualização do Plano Plurianual para 2025, Lei Nº 6.544, de 15 de Julho de 2024.

A verba indenizatória possui a seguinte natureza de despesa: **3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.**

De acordo com o art. 6.º, parágrafo único da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 (Lei 6.619/2024), “a especificação da despesa na Lei Orçamentária Anual será apresentada por unidade orçamentária até o nível de modalidade de aplicação”.

Assim, cumpre observar a Lei Orçamentária Anual prevê no orçamento do Poder Legislativo, na categoria econômica 3.3.90 – Outras despesas correntes (Aplicações Diretas,) os seguintes valores:

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Orçado 2025</b>
3.3.90.14	Diárias – Civil	90.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	467.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	40.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	42.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.115.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	137.000,00
3.3.90.49	Auxílio Transporte	15.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	451.200,00
	<b>Total</b>	<b>2.359.200,00</b>

Sendo assim, temos a seguinte situação:





# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

[www.tangaradaserra.mt.leg.br](http://www.tangaradaserra.mt.leg.br)

Descrição	Orçado 2025	V.I Atualizada	Saldo
Outras Despesas Correntes (3.3.90)	2.359.200,00	1.074.675,84	1.284.524,16

Como podemos notar, se considerarmos apenas o crédito genérico fixado no orçamento da Câmara Municipal, há saldo orçamentário para o aumento da verba indenizatória.

Contudo, prezando pela prudência, é preciso atentar que a **verba indenizatória é consignada em dotação específica** no orçamento do Poder Legislativo, a saber **Projeto/Atividade 2006 – Fiscalização e Controle Externo, cujo valor aprovado na LOA 2025 foi de R\$ 445.000,00**, (limite autorizado na legislação atual). Desta forma, recalculamos:

Descrição	Orçado 2025	V.I Atualizada	Saldo
Indenizações e restituições (Projeto/Atividade 2006)	445.200,00	1.074.675,84	-629.475,84

Assim, para haver total compatibilidade orientamos as respectivas adequações nas peças orçamentárias (PPA 2025 e Lei Orçamentária Anual – LOA 2025), conforme demonstrado.

Consta o respectivo quadro de detalhamento da despesa em anexo.

**§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.**

A metodologia foi apresentada no decorrer dos tópicos.

Sendo o que tínhamos para o presente momento, reitero votos de estima e apreço e, desde já, me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos.

ASSINADO DIGITALMENTE  
DANIEL VISCOVINI DA SILVA  
\*confirme a autenticidade com a assinatura por meio de verificação em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**DANIEL VISCOVINI DA SILVA**

Contador - CRC MT-019714/O-1

Entidade		Discriminação da Entidade		Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo			
1001		3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-000 000	587.056,90
1001		3.1.91.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	.1.500.0.1.500.0-000 000	5.000,00
1001		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	.1.500.0.1.500.0-000 000	60.000,00
1001		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-000 000	400.000,00
1001		3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	.1.500.0.1.500.0-000 000	30.000,00
1001		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.500.0.1.500.0-000 000	40.000,00
1001		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-000 000	500.000,00
1001		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	.1.500.0.1.500.0-000 000	2.000,00
1002		3.3.91.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-000 000	4.000,00
1002		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	.1.500.0.1.500.0-000 000	120.000,00
1002		3.3.90.49.00		AUXÍLIO-TRANSPORTE	.1.500.0.1.500.0-000 000	15.000,00
1002		3.3.91.97.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RF	.1.500.0.1.500.0-000 000	312.728,92
1002		3.3.91.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	.1.500.0.1.500.0-000 000	200.000,00
Total						15.972.814,99

## Código de Aplicação

000	FONTES DA ENTIDADE	15.972.814,99
000	Recursos próprios	15.972.814,99

TOTAL	15.972.814,99
-------	---------------

VANDER ALBERTO MASSON  
PREFEITO MUNICIPAL

## FICHAS DA DESPESA

Entidade	Discriminação da Entidade		Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação		
Entidade	2	<b>CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA</b>			15.972.814,99
Orgão	01	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>			15.972.814,99
Unidade	01	<b>GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL</b>			6.804.601,07
Função	01	<b>Legislativa</b>			6.804.601,07
SubFunção	031	<b>Ação Legislativa</b>			5.236.200,00
Programa	0001	<b>ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA</b>			5.236.200,00
Proj.Atividade	2001	<b>GABINETE DA PRESIDENCIA</b>			1.112.000,00
002	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	.1.500.0.1.500.0-000 000		1.000,00
003	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.1.500.0.1.500.0-000 000		780.000,00
004	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-000 000		156.000,00
005	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	.1.500.0.1.500.0-000 000		80.000,00
006	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-000 000		5.000,00
007	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	.1.500.0.1.500.0-000 000		5.000,00
008	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	.1.500.0.1.500.0-000 000		10.000,00
009	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-000 000		15.000,00
010	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.500.0.1.500.0-000 000		2.000,00
011	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-000 000		50.000,00
012	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	.1.500.0.1.500.0-000 000		2.000,00
013	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	.1.500.0.1.500.0-000 000		2.000,00
014	4.4.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	.1.500.0.1.500.0-000 000		2.000,00
1001	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	.1.500.0.1.500.0-000 000		2.000,00
Proj.Atividade	2002	<b>GABINETES DE VEREADORES</b>			4.124.200,00
015	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.1.500.0.1.500.0-000 000		3.151.200,00
017	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	.1.500.0.1.500.0-000 000		250.000,00
018	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-000 000		5.000,00
019	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-000 000		50.000,00
020	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-000 000		40.000,00
1777	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	.1.500.0.1.500.0-000 000		2.000,00
1778	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	.1.500.0.1.500.0-000 000		2.000,00
1001	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-000 000		624.000,00
SubFunção	032	<b>Controle Externo</b>			445.200,00
Programa	0001	<b>ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA</b>			445.200,00
Proj.Atividade	2006	<b>FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXTERNO</b>			445.200,00
1001	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	.1.500.0.1.500.0-000 000		445.200,00
SubFunção	122	<b>Administração Geral</b>			100.000,00
Programa	0001	<b>ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA</b>			100.000,00
Proj.Atividade	1003	<b>AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL</b>			100.000,00
1001	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.1.500.0-000 000		100.000,00
SubFunção	124	<b>Controle Interno</b>			561.201,07
Programa	0001	<b>ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA</b>			561.201,07
Proj.Atividade	2003	<b>MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA</b>			561.201,07
1002	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.1.500.0.1.500.0-000 000		400.000,00
1002	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	.1.500.0.1.500.0-000 000		30.000,00
1002	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-000 000		73.201,07
1002	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	.1.500.0.1.500.0-000 000		20.000,00
1002	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-000 000		2.000,00
1002	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	.1.500.0.1.500.0-000 000		10.000,00
1002	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-000 000		25.000,00
1002	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	.1.500.0.1.500.0-000 000		1.000,00
SubFunção	131	<b>Comunicação Social</b>			462.000,00
Programa	0001	<b>ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA</b>			462.000,00
Proj.Atividade	2005	<b>DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL</b>			462.000,00
1001	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-000 000		450.000,00
1001	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	.1.500.0.1.500.0-000 000		12.000,00
Unidade	02	<b>SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL</b>			9.168.213,92
Função	01	<b>Legislativa</b>			9.168.213,92
SubFunção	122	<b>Administração Geral</b>			9.168.213,92
Programa	0001	<b>ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA</b>			9.168.213,92
Proj.Atividade	1004	<b>AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA CAMARA MUNICIPAL</b>			3.457.428,10
1002	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	.1.500.0.1.500.0-000 000		3.407.428,10
1002	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-000 000		50.000,00
Proj.Atividade	2004	<b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL</b>			5.710.785,82
1001	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.1.500.0.1.500.0-000 000		3.200.000,00
1001	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	.1.500.0.1.500.0-000 000		20.000,00
1001	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	.1.500.0.1.500.0-000 000		15.000,00
1001	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	.1.500.0.1.500.0-000 000		200.000,00